Página1

  

**DOCUMENTO ORIENTADOR**

**2023**

**Gestão Democrática Leitura Inicial**



Página2

**GESTÃO DEMOCRÁTICA**

# Introdução

Uma Gestão Democrática na Educação deve estar pautada no respeito às diversidades das comunidades escolares.

As ações implementadas nas escolas da Rede Estadual consideram que é na democracia plena que se busca a existência de consenso, fator fundamental para que se instalem as mudanças requeridas para a qualidade da educação. Há um custo previsto na busca desse consenso - a quebra das resistências às mudanças - que muitas vezes é responsável pela manutenção daquilo que está enraizado nos comportamentos.

Considerando a importância do respeito às diversidades de interesses e funções na organização da educação pública, o processo de construção das diretrizes da gestão democrática, para além de ser participativo, pressupõe que a qualidade da mudança nos comportamentos e vivências irá exigir contínua atenção da administração e a formação continuada de todos os envolvidos.

Nessa direção, a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo -SEDUC/SP tem proporcionado para os profissionais da educação o acesso a diversos cursos e ações formativas para a gestão democrática em sua amplitude, considerando a gestão participativa, a inclusão, a equidade, as instâncias APM, Conselho de Escola e Grêmio Estudantil, a autonomia e a corresponsabilidade.

Considera-se ainda que, é responsabilidade da SEDUC/SP organizar-se de modo que todos, dos alunos aos gestores, sejam tratados de forma justa, tenham igualdade de oportunidades, participem direta ou indiretamente por representação das decisões e das soluções, se sintam incluídos, aceitos, valorizados e realizem plenamente suas necessidades e aspirações.

A participação na construção desse paradigma de gestão democrática, pede necessariamente o acesso à informação, passa pela experiência pessoal e intransferível dos sujeitos, do reconhecimento do seu valor, da convivência com o outro e da aceitação das diferentes visões e vivências. Para que essa cultura de participação, que gera a

gestão democrática na rede pública, prospere e crie um ambiente propício ao ensino e à aprendizagem é preciso que se conquiste e se instale ambientes e oportunidades que favoreçam o compartilhamento das ideias, problemas, reinvindicações, dúvidas, sugestões.

Página3

Assim, todo processo de construção da Gestão Democrática na Educação está pautado na oportunidade de participar, aprender, falar, ouvir, refletir, decidir, fazer e de assumir responsabilidades, o que certamente terá como resultado um ambiente mais propício para que se cumpram os objetivos e se possa garantir uma educação de qualidade, direito de todos.

De modo concreto, de modo a garantir esse processo de gestão democrática na Rede Estadual, a mobilização do tripé escola-família-comunidade, em conexão com as demais políticas públicas abre caminho para uma construção crítica e responsável na perspectiva da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, sendo fundamental o fortalecimento desse tripé, por meio da participação na Associação de Pais e Mestres. Conselho de Escola e Grêmio Estudantil.

Assim, todo processo de construção da Gestão Democrática na Educação está pautado na oportunidade de participar, aprender, falar, ouvir, refletir, decidir, fazer e de assumir responsabilidades, o que certamente terá como resultado um ambiente mais propício para que se cumpram os objetivos e se possa garantir uma educação de qualidade, direito de todos.

De modo concreto, de modo a garantir esse processo de gestão democrática na Rede Estadual, a mobilização do tripé escola-família-comunidade, em conexão com as demais políticas públicas abre caminho para uma construção crítica e responsável na perspectiva da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, sendo fundamental o fortalecimento desse tripé, por meio da participação na Associação de Pais e Mestres. Conselho de Escola e Grêmio Estudantil.

# Fundamentos Legais

É fato que a educação é o caminho que condiciona a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, que busca erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e por meio de iniciativas públicas, a promoção do bem de todos.

O livre acesso à educação está fundamentado no artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 enquanto estabelece direitos e garantias fundamentais, de modo que, “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Como direito social a educação está fundamentada no contido no artigo 6º e no artigo 205 enquanto a consagra “como direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Página4

Nesse passo, a Constituição de 1988 além de estabelecer no artigo 6º que a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados são direitos sociais, ainda apresenta uma ordem social com um amplo universo de normas que enunciam programas, tarefas, diretrizes e fins a serem perseguidos pelo Estado como ente responsável e com a participação da sociedade. Esse aspecto se evidencia em seu inciso VI, art. 206, que estabelece que o ensino será ministrado com base no princípio de gestão democrática do ensino público na forma da lei.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 se assenta no pressuposto de que a educação é um processo social colaborativo, que demanda a atuação das comunidades interna e externa da escola. Ao participarem das ações escolares, os indivíduos têm a oportunidade de fortalecer o próprio trabalho, sentirem-se autores e responsáveis pelos seus resultados, construindo, portanto, sua autonomia. Uma escola democrática é aquela em que seus participantes estão coletivamente organizados e compromissados com a promoção de um processo educativo que equilibre qualidade com equidade.

A Indicação 133/2015 do Conselho Estadual de Educação reafirma o disposto na Lei de Diretrizes e Bases, entendendo por Gestão Democrática das Escolas Públicas de Educação Básica a participação dos profissionais da Educação na elaboração da Proposta Pedagógica da Escola e a participação das comunidades - escolar e local - em Conselhos escolares ou equivalentes. Para tornar estes Conselhos mais efetivos, há a recomendação para aumentar a participação da comunidade local, ou seja, dos pais de alunos.

No contexto da construção do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), o tema da gestão democrática foi traduzido na Meta 19 e nas respectivas estratégias com o propósito de dar efetividade aos propósitos constitucionais e finalidades educacionais. Convém mencionar que a referida meta deve ser cumprida no prazo de 2 anos contados a partir da respectiva publicação. Portanto o prazo para “assegurar condições, no prazo

de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto” encerra-se em 25 de junho de 2016.

Página5

No que diz respeito à proposta de Plano Estadual de Educação (Lei 16.279/2016), a meta 19 está em consonância com o PNE e a estratégia-19.1 prevê “estabelecer, no prazo de dois anos, legislação própria que regulamente a gestão democrática no âmbito dos sistemas de ensino”. Essa estratégia, entre outras, indica a necessidade de se tomar decisões, organizar e dirigir as políticas educacionais e iniciativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito dos sistemas de ensino e especialmente nas escolas da rede pública estadual.

A SEDUC/SP tem proporcionado ao longo dos anos espaços e mecanismos de participação como exercício de autonomia e de democracia para alunos, que se configuram nos Grêmios Estudantis, e para alunos, pais, professores e funcionários, nos Conselhos de Escola e nas Associações de Pais e Mestres.

O aprimoramento das ações de Gestão Democrática e Participativa tem como base um processo de escuta ativa da Rede com ênfase para os espaços de deliberação já existentes (Grêmio Estudantil, Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres) com a perspectiva de fortalecer as relações democráticas nas unidades do sistema de ensino público paulista.

# Associação de Pais e Mestres

A Associação de Pais e Mestres -APM é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sujeita-se as disposições do Código Civil. Tem por finalidade e se constitui na assistência ao aluno e na integração da família, escola e comunidade, sendo-lhe vedada a adoção de caráter político, racial ou religioso, com os seguintes fins:

* colaborar com a direção para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola;
* representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola;
* favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando a melhoria do ensino, o aproveitamento escolar de seus filhos e a programação de atividades culturais e de lazer;
* contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde;

Página6

* ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

A APM deve elaborar anualmente o seu Plano de Trabalho, do qual devem constar as atividades de assistência ao escolar, a programação de atividades culturais e de lazer, a previsão de recursos para conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos e das instalações, a aplicação dos recursos financeiros. O Plano Anual de Trabalho da APM deve estar em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola. Para apoiar a Gestão Democrática na escola, a APM deve adotar mecanismos e ferramentas que propiciem a sua integração formando um só organismo para atender a Unidade Escolar em suas necessidades básicas.

A APM recebe recursos financeiros através do convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE com a finalidade de promover a conservação, manutenção e limpeza do prédio e equipamentos escolares da rede estadual. Além desta verba, o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação - FNDE, envia recursos para atender aos programas de informatização e ao programa "Dinheiro Direto na Escola". A APM presta contas dos recursos recebidos à Secretaria da Educação, com supervisão da Diretoria de Ensino.

Todos os membros da comunidade podem participar da APM da escola local. Existem várias formas de participação, como: fazer parte do corpo administrativo da APM participando do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria. Demais membros da comunidade podem participar da APM como sócios admitidos, ex-estudantes maiores de 18 anos, ou ex-professores sem direito a voto na Assembleia Geral de acordo com o Decreto nº 65.298 de 18 de novembro de 2020. É por meio da Associação de Pais e Mestres, que as famílias conseguem participar ativamente do processo educacional dos estudantes.

# Conselho de Escola

O Conselho de Escola foi instituído no Estado de São Paulo, preconizado pelo art. 95 da Lei Complementar 444/85, com natureza deliberativa e posteriormente complementada por resoluções e comunicados, ampliando suas funções para pedagógica, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora.

É uma instância colegiada com papel decisivo na democratização da educação, por compartilhar com a comunidade escolar a corresponsabilidade nas decisões, definindo e acompanhando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, visando a melhoria da aprendizagem do estudante e sua formação, bem como as ações administrativas e financeiras sobre o rumo da escola. O Conselho de Escola por meio de suas funções, colabora com a prática participativa e democrática de todos os envolvidos da comunidade escolar.

Página7

O Diretor Escolar tem um importante papel quando pensamos em como ele exerce sua liderança para com todos na comunidade escolar, pois é por meio dela que a participação de todos os envolvidos no processo de Gestão Democrática e Participativa será construído na escola, agregando-se assim valor a educação pública.

Por meio da Resolução SEDUC 19 de 8 de março de 2022 o Estatuto Padrão do Conselho de Escola regulamenta as normas para composição, atribuições, organização e funcionamento do Conselho de Escola.

# Grêmio Estudantil

***A origem etimológica da palavra grêmio é do latim (gremĭum,ĭi) e significa “o que cabe num abraço ou no colo”.***

“O Grêmio Estudantil é uma entidade representativa, constituída na forma de associação por todos os estudantes regularmente matriculados e frequentes nas escolas estaduais sediadas no Estado de São Paulo, considerados associados natos, conforme Lei Estadual nº 15.667 de 12 de janeiro de 2015.” (Resolução SEDUC nº 18, de 8-3- 2022, dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Grêmio Estudantil).

Essa entidade tem a função de defender os interesses e necessidades legítimos e coletivos dos estudantes, no ambiente escolar. Assim, por meio de seus legítimos representantes, a equipe de coordenação do grêmio e a comissão gremista de direitos humanos, devem criar oportunidades para reflexão e ação democráticas, com toda comunidade escolar, sobre suas demandas. Deve ainda elaborar projetos com ações contínuas que fortaleçam e estimulem a convivência harmoniosa, por uma cultura de paz na Escola e na sociedade.

O Currículo Paulista, embasado na Base Nacional Comum Curricular, prevê que nossos professores atuem na formação dos estudantes, para o desenvolvimento de competências que norteiam o exercício da cidadania, numa sociedade justa e democrática. Também, valorizando a diversidade cultural de vivências, além do diálogo e da convivência.

Podemos citar as Competências Gerais números 1, 6, 7, 9 e 10, como aquelas que natural e organicamente são contempladas e podem ser em parte desenvolvidas pelos estudantes quando têm garantida a sua participação ativa nas atividades gremistas.

Página8

O Grêmio estudantil é a organização que representa os interesses e necessidades dos estudantes dentro da escola ou seja, um espaço de discussão, planejamento e ação que integra a todos os envolvidos no cotidiano da escola: alunos, professores, gestão, comunidade e esfera pública. Sendo assim, colabora para a atuação e reflexão, enquanto local de aprendizagem de valores, de cidadania, do protagonismo, de engajamento e de convivência com as diferenças dentro e fora da escola.

É importante que os estudantes saibam que o Grêmio estudantil não deve ter uma conotação apenas lúdica e para isso é recomendável a leitura integral e colaborativa da Resolução SEDUC nº 18, de 8-3-2022, que dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Grêmio Estudantil e da Lei nº 7.398 de novembro de 1985 que trata a respeito das entidades estudantis. O conhecimento da legislação vigente sobre associações estudantis colabora para que as entidades ganhem em importância e efetividade.

Vale destacar que, além da resolução e da lei citada acima, existem outras que tratam do tema da participação estudantil:

* + Lei 444 de 27/12/1985 – Deliberação sobre o Estatuto do Magistério que prevê o conselho de escola composto de 25% de estudantes.
	+ Lei 8.069 de 13/7/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente reforça a garantia ao direito de organização e participação dos estudantes.
	+ Lei 7.844 de 13/5/1992 – Regulamentação do direito à meia entrada em eventos culturais.
	+ Lei 9.394 de 20/12/1996 – Lei das diretrizes básicas da educação nacional que garante existência do Grêmio e da APM – Associação de Pais e Mestres.
	+ Lei 15667/15 | Lei nº 15.667, de 12 de janeiro de 2015 de São Paulo que dispõe sobre a criação, organização e atuação dos grêmios estudantis nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados.

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselho de Escola e APM** | **Grêmio Estudantil Paulista** |
| **Supervidores de Ensino** | **Supervidores de Ensino** |
| **José Jacival B. Ribeiro –**Tel. (11) 4422-7051 | **José Jaciaval B. Ribeiro –** Tel. (11) 4422-7051 |
| **Paulo R. Marciano –**Tel. (11) 4422-7021 | **Paulo R. Marciano –** Tel. (11) 4422-7021 |
| **Professor Especialista em Currículo ( PEC )** | **Professor Especialista em Currículo ( PEC )** |
| Luciene Vilar Pereira Tel. (11) 44227513 | Solange P. Bailão (11) 4422.7064 |